



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.796, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.764, de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.764 de 15 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2021, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – O produto das Operações de Crédito Autorizadas;

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 1.791, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais,
aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais

e administrativos, que na data de 07 de dezembro de 2021

pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lei

elaborado no município (e em seus atos) de Francisco Sá, Prefeitura Municipal e Instru-

mento Legal nº 1796 que dispõe sobre: alteração

do art. 4º da Lei Municipal nº 1764

for ser em 07 de dezembro de 2021.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal